



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 - 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

Projeto de Lei Complementar nº 5

Dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente da rede Municipal de ensino.

SOLIMAR CHAROPEM GONÇALVES, prefeito de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber que em cumprimento ao artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Todos os professores, estudantes e funcionários são livres para expressar seu pensamento e suas opiniões no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação deve promover campanha de divulgação nas escolas sobre as garantias asseguradas pelo artigo 206, inciso II, da Constituição Federal, acerca do ensino, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como dos princípios previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

Art. 3º- Fica vedado no ambiente escolar;

I -O cerceamento de opiniões mediante violência ou ameaça

II- ações ou manifestações que configurem a prática de crimes tipificados em lei, tais como calúnia, difamação e injúria ou atos infracionais.

III - qualquer pressão ou coação, que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional em especial

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: cmllivto@v-expressa.com.br

Santana do Livramento - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 - 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

quanto a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Parágrafo Único – Compete a unidade de ensino, por meio da gestão escolar, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação eventuais violações as garantias constitucionais no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento, a fim de que medidas sejam adotadas para coibir tais atitudes.

Art. 4º - Professores, estudantes ou funcionários somente poderão gravar vídeos ou áudios, durante as aulas e demais atividades de ensino, mediante consentimento de quem será filmado ou gravado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2018.

VEREADOR DAGBERTO LULA REIS

VEREADOR LUIZ ITACIR SOARES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 - 8600 (55) 3241- 8613

<http://www.camarylivramento.rs.gov.br> - camarylivramento@camarylivramento.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo garantir os princípios constitucionais, considerando a liberdade de expressão e a livre manifestação do ser humano e do Estado Democrático de Direito nas salas de aula, bem como no ambiente escolar, nos educandários do município de Sant'Ana do Livramento.

No cotidiano da vida escolar são relevantes a liberdade de ensino e os debates sobre os temas mais interessantes para a comunidade estudantil. São as grandes polêmicas que definem a história, ou seja, não é pensável uma instituição educacional que não debata abertamente a política, o gênero e a auto-organização dos estudantes.

Uma escola de qualidade, voltada para a nossa realidade, passa pelo amplo debate de temas atuais. A escola precisa ser reinventada e inovada, sem tolher a capacidade dos estudantes, sendo a educação democrática, laica e plural. Não é concebível tratar a educação como mercadoria.

O ensino tem que ser voltado para a realidade das crianças e jovens e as aulas ministradas com liberdade. Citando o professor de História da América da Universidade de Estadual de Campinas (Unicamp), Leandro Karnal, "é preciso desenvolver uma educação que contemple o livre pensar. Com o intuito de preparar além de futuros profissionais das mais diferentes áreas do conhecimento, a escola precisa ser cidadã, independente das ideologias de professores, estudantes e funcionários, sejam eles de esquerda ou de direita, formando e estimulando o exercício da cidadania, base para qualquer sociedade verdadeiramente democrática".

Diante de todos estes plausíveis argumentos, solicitamos aos membros desta casa legislativa, a aprovação deste projeto que servirá de base para garantias constitucionais no ambiente escolar deste município.

VEREADOR DAGBERTO LULA REIS

VEREADOR LUIZ ITACIR SOARES

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: cmllivto@v-expressa.com.br

Santana do Livramento - RS